



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 23 dias do mês de Maio de 2018, **o Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.036.541/0001-63, sediada na Rua João Bicalho, n.º 09, bairro Centro, CEP.: 36.510-000, cidade Rodeiro/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Mauricio Camilo Lopes, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M-6.525.301 – SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o n.º 878.295.256-68, residente e domiciliado na Rua João Bicalho, n.º 01, Centro, CEP.: 36.510-000, Rodeiro/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2018, julgado em 18/05/2018 e homologado em 23/05/2018, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de diversos itens alimentícios, inclusive de merenda; de higiene pessoal e limpeza; cesta básica com distribuição gratuita para pessoas carentes e utensílios domésticos, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, Unidade de Acolhimento Infantil e Escolas Municipais, conforme Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA - ME - CNPJ/CPF : 26.036.541/0001-63

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	390928	ACELGA PRODUTO IN NATURA, COR VERDE CLARO-ESBRANQUIÇADO, FRESCA, TENRA, SEM SUJIDADES E SEM MARCAS	100	MOLHO	R\$ 5,90	590,00
DE INSETOS, LARVAS, TERRA OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. SEM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS. O TAMANHO DOS PÉS DEVE SER MÉDIO E AS FOLHAS SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMARELADAS						
2	391021	AGRIÃO COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, SEM SUJIDADES	100	MOLHO	R\$ 4,90	490,00
3	391938	ÁGUA MINERAL NATURAL, CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML	100	.CX	R\$ 27,90	2.790,00
7	391932	BANDEJA DE PAPELÃO, LAMINADA, NÚMERO 4	20	.UNID	R\$ 1,90	38,00
8	391931	BANDEJA DE PAPELÃO, LAMINADA, NÚMERO 6	20	.UNID	R\$ 2,90	58,00
9	391930	BANDEJA DE PAPELÃO, LAMINADA, NÚMERO 7	20	.UNID	R\$ 3,90	78,00
10	391937	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA - COMPOSIÇÃO: TRANSPARENTE MEDINDO 40X60, DE ALTA RESISTÊNCIA	15	ROLO	R\$ 34,00	510,00
PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS DE 0 A 18°C, COM APROXIMADAMENTE 400 SACOS.						
13	391926	CAIXA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR BRANCA	5	.UNID	R\$ 69,00	345,00
COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
14	384192	CERA LÍQUIDA PARA PEDRAS DE TODOS OS TIPOS (ARDOSIA), CONTENDO RESINA ACRÍLICA	300	CAIXA	R\$ 88,00	26.400,00
CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 850 ML.						
15	356538	CESTA BÁSICA, COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: ARROZ TIPO 1, PACOTE DE 5 KG,	480	UNIDADE E	R\$ 69,00	33.120,00
AÇÚCAR, PACOTE 5 KG; FEIJÃO PRETO, PACOTE DE 1 KG; MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE 500 G; FUBA DE MILHO AMARELO, TIPO MIMOSO, PACOTE DE 1 KG; EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 340GRS; TEMPERO ALHO E SAL, EMBALAGEM DE 300GRS; PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM C/4 UNIDADES, ROLO DE 60 METROS; LEITE EM PÓ, EMBALAGEM DE 400GRS; BISCOITO DOCE, EMBALAGEM DE 1800; ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML; CAFÉ MOÍDO E TORRADO, EMBALAGEM DE 250GRS; SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG						
16	391936	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, CRISTAL, GRANEL, CAIXA COM 1000 UNIDADES	10	.CX	R\$ 73,80	738,00
17	391935	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES DE 300 ML	10	.CX	R\$ 81,29	812,90
20	391042	COPO MEDIDOR. TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML, COM MEDIDAS	5	.UNID	R\$ 4,90	24,50
21	390669	CORDA PARA VARAL, NÚMERO 5, COM 90% DE POLIETILENO E 10% DE POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 15 METROS.	10	.UNID	R\$ 2,90	29,00
22	390674	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL	400	.CX	R\$ 42,80	17.120,00
PADRÃO DE QUALIDADE YPE OU LIMPOL, EMBALAGEM DE 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES						
24	391927	ESCORREDOR DE TALHERES, COM DIVISÓRIAS, COR BRANCO, COM PERFURAÇÃO NO INTERIOR, PLÁSTICO RESISTENTE	9	.UNID	R\$ 4,90	44,10
25	391928	ESCOVA COM CERDAS EM NYLON E BASE ANATÔMICA EM PLÁSTICO (TIPO LAVAR ROUPA)	40	.UNID	R\$ 2,90	116,00
26	391054	ESPINAFRE FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM SUJIDADES	100	MOLHO	R\$ 4,90	490,00
27	1125	LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL, COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 LITROS	8	UNIDADE E	R\$ 69,00	552,00
29	391934	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE 2 LITROS	6	.UNID	R\$ 11,80	70,80
30	391933	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE 3 LITROS	6	.UNID	R\$ 17,90	107,40
31	16286	PRATO TÉRMICO (CUMBUCA PARA CALDOS), NA COR BRANCA, NÚMERO 15, CAIXA COM 1000 UNIDADES	10	.CX	R\$ 192,00	1.920,00
33	533	TOUCA DESCARTÁVEL, BRANCA, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES	20	.PCT	R\$ 11,30	226,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK	
TOTAL GERAL	86.669,70
TOTAL : R\$ 86.669,70 (OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS SETENTA CENTAVOS)	

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente e mediante apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1. Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretarias constantes no item 1.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 23 de Maio de 2018.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

Mauricio Camilo Lopes
MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____